



**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 038/2020
EDITAL N° 032/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Administração Municipal abriu certame na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente, tendo em vista as necessidades dos itens para uso do Departamento de Educação.

Todavia, após a solicitação de esclarecimentos formulada por empresa interessada em participar do certame, e verificando com a solicitante, a Secretaria Municipal de Educação, foi constatado que as especificações precisariam mesmo de correções e a inserção de outras informações complementares sobre os objetos solicitados, sendo necessária a revogação do Edital 032/2020 para que o descriptivo do Termo de Referência seja corrigido.

Saliente-se que a constatação de tal vício é passível de retificação do edital, procedimento este previsto e adotado pelo setor responsável para situações como a presente, contudo, há de se considerar que os orçamentos foram realizados com base numa descrição "incompleta" o que pode demandar problemas relativos a utilização do equipamento e sua destinação ao fim proposto.

Neste ínterim, analisando a situação concreta existente verifica-se que a manutenção do edital traz consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público sendo, portanto, imprescindível à retificação dos objetos e, ainda, com a alteração e adequação das descrições, necessária a confecção de novos orçamentos para adequação do preço de referência, mostrando-se assim justificável a revogação do certame.

A Revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstos no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Diante os fatos expostos, opino pela revogação do presente certame, devendo ser sanadas as incorreções na especificação dos itens. Posteriormente, após realização de orçamentos, novo certame poderá ser aberto garantindo o atendimento do interesse público e ao princípio da eficiência.

Solicito Despacho da Exma. Prefeita para dar seguimento ao Processo Administrativo 038/2020.

É o que me cumpre até o momento.

São Luiz do Paraitinga, 03 de julho de 2020.

ANDERSON CARLOS DE AGUIAR
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 038/2020
EDITAL N° 032/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.*

DESPACHO

Diante dos fatos expostos pelo Diretor de Licitações e Contratos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, determino a revogação do Pregão Presencial 024/2020, devendo ser corrigidas as especificações dos objetos licitados e posteriormente a abertura de novo certame garantindo o princípio da eficiência e do interesse público.

Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 03 de julho de 2020.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA